



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.132, DE 08 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.132 de 08/07/2025, no tocante ao valor de vencimento mensal do cargo de Agente de Combate a Endemias, de R\$1.734,26 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em atendimento ao piso salarial estabelecido para o profissional.

Art. 2º: As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 4.132 de 08/07/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 09 de setembro de 2025.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a fazer correção do valor pago a título de vencimento para o contratado temporariamente no cargo de agente de combate a endemias.

O valor que constou na Lei Municipal nº 4.132 de 08/07/2025, não levou em consideração o piso nacional estabelecido para os profissionais da área, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Ademais, a Lei Municipal que será corrigida é recente, bem como a contratação temporária decorrente dela, o primeiro colocado no processo seletivo simplificado nº 10/2025 iniciou neste mês de setembro, ou seja, ainda não foi pago nenhum salário.

Dessa forma, com a alteração legislativa sugerida neste projeto de lei, será possível iniciar o pagamento do profissional considerando o valor do piso.

Assim sendo, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, aproveitando do ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 09 de setembro de 2025

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.